



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



CORONEL
Adailton
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 456 , DE 30 DE MAIO DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 32 / 05 / 2023

1º Secretário

Altera a Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMG - nos municípios que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-G:

"Art. 11-G. O Centro de Ensino em Período Integral Professor Pedro Gomes, situado na Avenida Sergipe c/ Benjamin Constant, s/n, Setor Campinas, no Município de Goiânia – GO, fica transformado em Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC - e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando-Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento do Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás criado por este artigo, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2024.

§ 2º O Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMG - criado por este artigo disporá do quadro de funções comissionadas previsto no art. 2º desta Lei.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



CORONEL
Adailton
DEPUTADO ESTADUAL



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.


CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

CORONEL
Adailton
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo transformar o Centro de Ensino em Período Integral Professor Pedro Gomes, situado no Setor Campinas, em Goiânia - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG.

Mostra-se de grande importância porque os colégios militares são exemplos de ensino público com qualidade, calcados na ética, disciplina, cidadania, civismo, respeito e no resgate dos verdadeiros valores familiares. Além disso, oferecem as condições ideais para os integrantes do corpo docente, servidores da Secretaria Estadual de Educação, a quem cabe a parte pedagógica, que atuam com o apoio de policiais e bombeiros militares, que são convocados da reserva remunerada e atuam nas escolas devidamente fardados e equipados. Além disso, têm apresentado bons resultados, inclusive tendo alcançado primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e sendo destaque de aprovação no ENEM.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000938

Data autuação: 31/05/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CORONEL ADAILTON

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 19.651, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CPMG - NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Número Projeto: 456 - AL

Data	Lotação	Ação
01/06/2023 às 16:48	Diretoria Parlamentar	Publicado.
01/06/2023 às 16:48	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 31/05/2023.
01/06/2023 às 16:48	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
31/05/2023 às 18:48	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
31/05/2023 às 18:29	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Amami Ribeiro

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em 15 / 06 / 2023.

Presidente: Wagner Campos Neto